



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **LEI N. 1.408, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências.

Autor: Presidente da Câmara Municipal de Bertioga Luís Henrique Capellini

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 13ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Será pago ao Prefeito do Município de Bertioga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente que é de R\$ 21.028,70 (vinte e um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

**Art. 2º** Será pago ao Vice Prefeito do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o valor R\$ 10.514,35 (dez mil, quinhentos e catorze reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** Será pago ao Secretário Municipal de Bertioga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente de R\$ 14.538,36 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

**Art. 4º** V E T A D O

**Parágrafo único.** V E T A D O

**Art. 5º** V E T A D O

**Art. 6º** V E T A D O

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.024.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2020. (PA n. 4419/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**